

# COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE DE TREINAMENTO EM CIRURGIA GERAL

## TREINAMENTO CIRÚRGICO

### NORMAS GERAIS

- 1- O Treinamento Cirúrgico, de acordo com o Colégio Brasileiro de Cirurgiões (CBC), tem como finalidade a formação de cirurgiões nos Serviços, Hospitais ou Instituições credenciados pela Comissão Especial Permanente de Treinamento em Cirurgia (CEPTCG). Não é Programa de Residência Médica.
- 2- **Define-se** Cirurgião Geral como "o médico que, conhecedor das bases fundamentais da cirurgia, seja capaz de utilizá-las na execução de operações nos diversos órgãos e sistemas, incluindo os procedimentos básicos de outras especialidades cirúrgicas.  
Deve sua formação prepará-lo para a execução de intervenções básicas de todas as especialidades, de modo a poder eventualmente tratar de pacientes em caráter emergencial.  
Os limites de sua atuação, em extensão e profundidade, são ditados pelas necessidades e recursos de sua comunidade, e pelas suas aptidões vocacionais.  
Seu exercício é compatível com o treinamento e prática de outra especialidade cirúrgica."
- 3- Cirurgião Geral - Programa Complementar é o médico que, ao realizar por mais 2 anos o treinamento em Cirurgia Geral, desenvolve habilidades e conhecimento cirúrgico, tornando-se capaz de compreender e executar operações mais complexas.
- 4- Os Hospitais, Instituições ou Serviços de Cirurgia que desejarem credenciamento do CBC para implantação e desenvolvimento de estágios de treinamento em Cirurgia Geral ou Cirurgia Geral – Programa Complementar - deverão solicitá-lo ao CBC, seguindo as normas específicas que orientam tais cursos, recebendo então uma visita técnica de membros da CEPTCG.
- 5- Todo credenciamento implica no comprometimento, por parte da Instituição credenciada, do cumprimento das normas do CBC vigentes para o Estágio.
- 6- Ao término dos estágios de treinamento, a Instituição credenciada emitirá um Certificado de conclusão de Treinamento em Cirurgia Geral, ou em Cirurgia Geral – Programa Complementar, certificado este que será avaliado por escrito pelo CBC, através de assinatura do seu Presidente ou preposto, devendo ser seguido o modelo de certificado recomendado pelo CBC.
- 7- Conforme preconizado nas normas específicas, é indispensável que o estágio de treinamento seja coordenado por um Emérito (ECBC) ou Titular (TCBC) e que os treinandos sejam tomados membros do CBC durante o primeiro ano de treinamento.
- 8- O estágio de treinamento não necessitará, obrigatoriamente ser remunerado e, por ser um estágio, é recomendável que a Instituição credenciada cumpra a legislação vigente, conforme o prescrito no decreto 87497/82, relativo a seguro pessoal contra acidentes, e promova um contrato por escrito entre as partes. É louvável o fornecimento de ajuda de custo pecuniário ou outras facilidades, como moradia e alimentação, a título de auxílio ao treinando.
- 9- Só poderão habilitar-se ao credenciamento junto ao CBC, para implantação e desenvolvimento de estágios de Treinamento em Cirurgia, as Instituições, Hospitais ou Serviços que não possuam cursos regulares de Residência Médica pelo MEC em áreas de sua responsabilidade.

COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE DE TREINAMENTO  
EM CIRURGIA GERAL

TREINAMENTO CIRÚRGICO

NORMAS ESPECÍFICAS

- 1- As Instituições, Hospitais ou Serviços que desejarem solicitar credenciamento para Estágio de Treinamento em Cirurgia, deverão preencher e enviar à Secretaria do CBC um questionário específico para tal, expondo se o período de treinamento será para o Programa de Cirurgia Geral (dois anos) ou para o Programa Complementar (dois anos; requer dois anos prévios de treinamento)
- 2- O CBC designará representante que realizará visita técnica à Instituição, Hospital ou Serviço após análise do questionário, sendo as despesas de locomoção, transporte e alimentação por conta do solicitante.
- 3- O credenciamento poderá ser concedido para Treinamento de dois anos de Cirurgia Geral e-ou dois anos de Cirurgia Geral Programa – Complementar, totalizando quatro anos. Será em caráter “permanente” (validade de 5 anos, podendo ser renovado), ou “temporário”, no caso de haver alguma discrepância que deva ser corrigida. O temporário, após 6 meses, poderá ser cancelado, caso as discrepâncias não sejam sanadas, ou transformado em permanente, no caso oposto. Quando o candidato a treinamento cirúrgico houver realizado treinamento de um ou três anos de forma comprovada, poderá ser aceito por um ano para completar os dois anos de Cirurgia Geral ou os dois anos de Cirurgia Geral – Programa Complementar.
- 4- A cada 5 (cinco) anos, o Serviço Credenciado deverá ser revisitado para renovação do credenciamento. As despesas decorrentes dessa visita técnica ocorrerão conforme item 2 destas normas.
- 5- O credenciamento dito “permanente” continuará válido enquanto a Instituição, Hospital ou Serviço continuar a enquadrar-se dentro dos critérios das normas vigentes. É de responsabilidade do Coordenador do Programa de Treinamento, solidariamente com o Responsável pela Instituição ou Hospital, informar ao CBC qualquer discrepância ou mudança ocorrida.
- 6- O estagiário para treinamento em cirurgia passará a ser denominado treinando T1, T2, T3 e T4. Esta será a designação no caso do treinamento incluir, além do programa de Cirurgia Geral, o programa Avançado de Cirurgia Geral.
- 7- Obrigatoriamente a relação Staff/Treinando deverá ser de até o limite de 1/6, e todas as atividades dos treinandos deverão, obrigatoriamente, estar sempre sob supervisão do staff.
- 8- Obrigatoriamente o Coordenador do Estágio para Treinamento em Cirurgia deverá ser TCBC ou ter um dos seguintes títulos: Professor Titular, Livre Docente, Doutor em Cirurgia, ou ser reconhecido como de notório saber (estes obrigatoriamente membros do CBC).
- 9- O Treinando em Cirurgia deverá realizar, anualmente, um número mínimo de operações de médio e grande portes, assim distribuídas, preferencialmente:

Treinamento em Cirurgia Geral

No 1º ano: auxílio de 36 e cirurgião de 24 operações

No 2º ano: auxílio de 24 e cirurgião de 36 operações

Treinamento em Cirurgia Geral – Programa Avançado

No 1º ano: auxílio de 12 e cirurgião de 48 operações

No 2º ano: cirurgião de 60 operações, sendo pelo menos 2 dessas, consideradas de alta complexidade correspondentes ao porte 11 ou maior da CBHPM, 4 de porte 10 e 10 de porte 9.

Ao término do estágio de Treinamento em Cirurgia Geral ou Cirurgia Geral – Programa Avançado, o coordenador do programa deverá encaminhar uma lista relacionando as cirurgias realizadas pelo treinando durante o segundo ano de treinamento. Será através de documento da Instituição ou Hospital, juntamente com o certificado de conclusão devidamente preenchido. As cirurgias de alta complexidade de porte 10 e 11 da CBHPM supra-relacionadas poderão ter sido realizadas no primeiro ano de treinamento, no Programa Avançado.

Somente será conferido o aval ao Certificado de Conclusão do Treinamento em Cirurgia (Geral ou Avançada) ao treinando que houver cumprido esta etapa cirúrgica especificada para o segundo ano de treinamento.

Em anexo a estas normas, encontram-se dois modelos de certificado, respectivamente para Cirurgia Geral e Cirurgia Geral - Programa Avançado, que deverão obrigatoriamente ser seguidos.

- 10- A carga horária semanal do treinando deverá ser de 60 horas, compreendendo as atividades diárias e as de emergência.
- 11- Obrigatoriamente, o treinando deverá adquirir experiência em atendimento de emergência.
- 12- É desejável, que no primeiro dos dois anos de treinamento em Cirurgia Geral, o treinando faça rodízio em Cirurgia Ginecológica, Urológica, Vascular, Proctológica e Torácica. O local deste treinamento poderá ser em outro Hospital, Instituição ou Serviço.
- 13- É recomendável que se façam reuniões semanais, onde serão discutidos os casos a operar e os operados, sendo obrigatória a existência de um curso teórico, cuja ementa deve ser adequada a preparar o treinando para a realização do concurso para Título de Especialista em Cirurgia Geral. A forma pedagógica de aplicação do curso, fica a critério do Coordenador, podendo ser através de discussão orientada de casos, seminários, clube de revista ou mesmo aulas expositivas ou demonstrações.
- 14- Os treinandos devem ser avaliados periodicamente. A forma e período de avaliação dos treinandos ficam a critério do Coordenador do Programa de Treinamento, sendo recomendável, entretanto, que se faça uma avaliação mensal (avaliação oral, escrita ou conceito, por exemplo).

Deverá se encaminhada ao CBC, juntamente com a relação das cirurgias realizadas no segundo ano de treinamento de cada programa (item 8 – normas específicas), uma lista das avaliações dos treinandos, ao término de cada ano de treinamento.
- 15- A distribuição dos treinandos para as diversas atividades do Serviço, fica a critério do Coordenador do Programa de Treinamento.
- 16- Poderá ser desligado do Programa de Treinamento em Cirurgia o treinando que:
  - Ø Absenteísmo de 15% ou mais das atividades estipuladas
  - Ø À critério do coordenador de ensino, houver infringido normas da Instituição, Hospital ou Serviço
  - Ø Avaliação considerada insuficiente
- 17- Poderá ser emitida uma declaração específica, avalizada pelo CBC, aos que interromperem o treinamento antes do término. É terminantemente proibido o uso do termo Residente, R1-R2-R3-R4 ou Residência Médica nessa declaração, uma vez que Residência Médica é atividade específica, prevista em lei, e sob orientação exclusiva do MEC. Os termos usados deverão ser: treinamento cirúrgico, treinando e estágio, juntamente com o período realizado.
- 18- É desejável que os hospitais credenciados pelo CBC para Programa de Treinamento façam parte do Programa de Qualidade em Cirurgia do CBC – PQC.
- 19- Os casos específicos não enquadrados nas normas gerais e específicas para esse treinamento cirúrgico serão analisados pela CEPTCG e levados ao conhecimento da Presidência do CBC para a solução cabível.